



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 054/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi, comemorada no dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria MGI N.º 11.460/2025, emitida pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa,

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Patos/PB no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos e serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente:

- I – Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos – STTRANS;
- II – Guarda Civil Municipal;
- III – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- IV – Unidade de Pronto Atendimento Otávio Pires – UPA 24 Horas;
- V – Unidade de Pronto Atendimento João Bosco de Araújo – UPA 24 Horas;
- VI – CAPS AD III – João Batista Fernandes;
- VII – Pronto Atendimento Maria Marques;
- VIII – Centro Comercial Darcelio Wanderley;
- IX – Mercado Público Juvino Liliou;
- X – outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2026


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2026
CONTRATO N.º 894/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.
CNPJ: 09.323.745/0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO: AÇÚCAR E CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.750,00 (NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de maio de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2026
CONTRATO N.º 879/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 09.193.427/0001-28.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LOUSAS DIGITAIS: DISPLAY COM TAMANHO DE 75" DESTINADO A TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de maio de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025

CONTRATO N.º 876/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: LIDER GRAFICA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 23.626.694/0001-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 188.120,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 22 de maio de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N.º 08/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS DE PATOS - PB, PARA O QUADRÊNIO 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Patos - PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 3.787/2009, e com base na deliberação da 315.ª plenária realizada no dia 27 de maio de 2026,

CONSIDERANDO os artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) que fundamentam a Política Nacional de Assistência Social;

Em atenção ao disposto no artigo 30, Inciso III, da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que determina que os municípios, estados e Distrito Federal elaborem seus Planos de Assistência Social.

RESOLVE

Art. 1.º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS de Patos - PB, para o quadriênio 2026-2029, tendo em vista a análise, discussão e deliberação desse Colegiado, que verificou o cumprimento dos parâmetros técnicos e legais que compõem a estrutura do PMAS.

Art. 2.º O PMAS aprovado passa a orientar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações, serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social no município.

Art. 3.º O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 constituem instrumentos estratégicos e permanentes essenciais para acompanhar a execução, aferir resultados e qualificar as ações previstas e deverão:

- integrar a rotina administrativa e técnica do órgão gestor da assistência social;
- basear-se em indicadores, metas, prazos e instrumentos definidos no PMAS 2026-2029; e
- subsidiar o planejamento, a execução, o redirecionamento e o aprimoramento das ações socioassistenciais.

Art. 4.º - O CMAS designará comissão para acompanhar e analisar os relatórios de monitoramento e avaliação do PMAS (2026-2029) para a deliberação do plenário.

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor nesta data para que produza os efeitos legais.

Patos - PB, 27 de maio de 2026.

KÉZIA NAARA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

AVISOS E EDITAIS

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.156.923/0001-20

Endereço Eletrônico: licitação.expressdistribuidora@hotmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo n.º 372/2025, Pregão Eletrônico n.º 128/2025, Contrato n.º 033/2026.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei n.º 14.133/21 e na Lei n.º 9.784/99, perante o 1.º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento de solicitação, conforme n.º de requisição 6966, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 10ª (10.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editais, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitação.expressdistribuidora@hotmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 27 de maio de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

GOVERNO MUNICIPAL
JACOB SILVA SOUTO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB